



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 01/2020

REGULAMENTA O SISTEMA DE PROTOCOLO GERAL NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ALFREDO LEARDINI, Presidente da Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.-.-.-.-

Considerando a necessidade de se regulamentar, no âmbito dos serviços administrativos do Poder Legislativo, o sistema de protocolo geral e integrado, conforme preceitua o artigo 15 da Resolução n.º 54/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o Sistema de Protocolo Geral, no âmbito dos órgãos da Câmara Municipal de Fernão, com o objetivo de proporcionar meios de controle de documentos, físicos ou eletrônicos, que tramitam na Edilidade, a ser implementado mediante ferramenta eletrônica disponível.

Parágrafo único. O Protocolo Geral, operacionalizado através de ferramenta do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL), desenvolvido pelo Senado Federal no âmbito do Programa INTERLEGIS, substituirá e unificará os sistemas de protocolo até então utilizados pelo Poder Legislativo.

Art. 2º. A utilização do Sistema de Protocolo Geral será obrigatória para todos os órgãos da Câmara Municipal de Fernão.

Art. 3º. Os novos documentos, avulsos ou processos, deverão adotar numeração única de protocolo, de modo a preservar o correto sequenciamento, a ser definido pela ferramenta de numeração automática do sistema.

Art. 4º. Todo documento recebido em meio físico, no âmbito das atividades da Câmara Municipal de Fernão, deverá ser digitalizado e processado por ferramenta de Reconhecimento Ótico de Caracteres (OCR), conferido, indexado e tramitado por meio do sistema informatizado disponível.

Art. 5º. Deverão ser disponibilizados no Sistema de Protocolo Geral as informações sobre a tramitação dos documentos, avulsos ou processos, que não possuam restrição de acesso, de acordo com a legislação em vigor, responsabilizando-se por sua integridade, fidedignidade e atualização.

Art. 6º. Compete à Secretária da Câmara, nos termos do art. 10 da Resolução n.º 54/2019;

I – promover a disponibilização, manutenção e atualização do Sistema de Protocolo Geral; e

II – orientar os demais órgãos da Câmara Municipal de Fernão quanto aos procedimentos referentes ao funcionamento e à integração do Sistema de Protocolo Geral.



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo

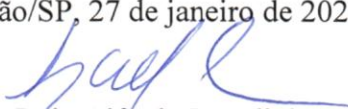
Art. 7º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria da Câmara, ouvida a Procuradoria Legislativa, quando necessário, expedindo-se orientações complementares aos dispositivos deste Ato.

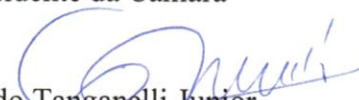
Art. 8º. O descumprimento do disposto neste Ato sujeitará o infrator às penalidades previstas em lei.

Art. 9º. Este Ato entrará em vigor a partir na data de sua publicação.

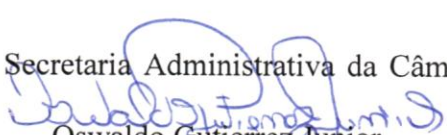
Art. 10. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Fernão/SP, 27 de janeiro de 2020.


Luiz Alfredo Leardini
Presidente da Câmara


Orlando Tanganelli Junior
Advogado
OAB 49.687

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Fernão,
data supra.


Oswaldo Gutierrez Junior
Diretor Legislativo